



LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2002, DE 11/11/2002
(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Altera o Perímetro Urbano do Núcleo Residencial de Primavera, instituído pela Lei Complementar n.º 008/2001, de 30/12/2001.”

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

ARTIGO 1º - Fica alterado por esta Lei Municipal, o Perímetro Urbano do Núcleo Residencial de Primavera, no Município de Rosana – SP, que passa a vigorar com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro:

NÚCLEO RESIDENCIAL DE PRIMAVERA

LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

SITUACÃO: Distrito: ROSANA
Município: ROSANA
Comarca: TEODORO SAMPAIO
Estado: SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS: Localiza-se no Município de Rosana, KM 80+312,50m da Rodovia SP 613.

PERÍMETRO URBANO: 1ª ÁREA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: “Começa no ponto 1, de coordenadas UTM N 7.506.936,6382 e E 298.798.1986, situado no encontro de duas linhas ideais; segue com o rumo $15^{\circ}24'16''$ SE, por uma distância de 596,42 m, até o ponto 2; segue com o rumo de $74^{\circ}35'44''$ NE, por uma distância de 450,00 m, até o ponto 3; segue com o rumo de $15^{\circ}24'16''$ NW, por uma distância de 767,92 m, até o ponto 4; segue com o rumo de $74^{\circ}35'44''$ NE, por uma distância de 850,00 m, até o ponto 5; tendo confrontando do ponto 1 ao ponto 5, com a FAZENDA NOVA VENEZA, de PAULO DUARTE DO VALLE E OUTRA; segue com o rumo de $74^{\circ}35'44''$ NE, por uma distância de 85,24 m, até o ponto 6; segue com o rumo de $15^{\circ}24'16''$ NW, por uma distância de 248,05 m, até o ponto 30; tendo confrontado do ponto 5 ao ponto 30, com a FAZENDA NOVA VENEZA, de ESPÓLIO DE ANTENOR DUARTE VILELLA E OUTROS; segue com o rumo de $74^{\circ}43'24''$ NE, por uma distância de 60,20 m, até o ponto 31; segue com o rumo de $15^{\circ}01'30''$ SE, por uma distância de 103,94 m, até o ponto 32; segue em curva à esquerda, com o raio de 330,33 m, e desenvolvimento de 127,17 m, até o ponto 33; segue em curva à direita, com o raio de 149,00 m, e desenvolvimento de 110,70 m, até o ponto 34; segue com o rumo de $59^{\circ}02'24''$ SE, por uma distância de 70,13 m, até o ponto 35; segue com o rumo de $30^{\circ}57'36''$ SW, por uma distância de 124,31 m, até o ponto 36; segue com o rumo de $40^{\circ}55'07''$ SW, por uma distância de 360,20 m, até o ponto 37; segue com o rumo de $60^{\circ}18'10''$ SW, por uma distância de 28,41 m, até o ponto 38; segue com o rumo de $69^{\circ}47'15''$ SW, por uma distância de 107,71m, até o ponto 39; segue com o rumo de $64^{\circ}23'33''$ SW, por uma distância de 26,73 m, até o ponto 40; segue com o rumo de $35^{\circ}38'56''$ SW, por uma distância de 26,79 m, até o ponto 41; segue com o rumo de $18^{\circ}25'59''$ SW,



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

224

por uma distância de 26,80 m, até o ponto 42; segue com o rumo de $14^{\circ}10'38''$ SE, por uma distância de 179,41 m, até o ponto 43; segue com o rumo de $69^{\circ}51'04''$ NE, por uma distância de 80,62 m, até o ponto 44; segue com o rumo de $78^{\circ}49'14''$ SE, por uma distância de 26,89 m, até o ponto 45; segue com o rumo de $53^{\circ}03'12''$ SE, por uma distância de 80,97 m, até o ponto 46; segue com o rumo de $85^{\circ}34'12''$ SE, por uma distância de 153,00 m, até o ponto 47; segue com o rumo de $60^{\circ}47'24''$ SE, por uma distância de 80,73 m, até o ponto 48; segue com o rumo de $72^{\circ}52'41''$ SE, por uma distância de 102,53 m, até o ponto 49; segue com o rumo de $76^{\circ}22'08''$ NE, por uma distância de 233,57 m, até o ponto 50; segue com o rumo de $48^{\circ}21'22''$ SE, por uma distância de 163,59 m, até o ponto 51; segue com o rumo de $67^{\circ}44'57''$ SE, por uma distância de 52,03 m, até o ponto 52; segue com o rumo de $85^{\circ}53'01''$ SE, por uma distância de 134,45 m, até o ponto 53; segue com o rumo de $79^{\circ}34'56''$ NE, por uma distância de 134,83 m, até o ponto 54; segue com o rumo de $43^{\circ}38'39''$ SE, por uma distância de 71,87 m, até o ponto 55; segue com o rumo $88^{\circ}11'17''$ SE, por uma distância de 111,07 m, até o ponto 56; segue com o rumo de $72^{\circ}05'43''$ SE, por uma distância de 150,12 m, até o ponto 57; segue com o rumo de $62^{\circ}19'08''$ SE, por uma distância de 110,79 m até o ponto 58; tendo confrontado do ponto 30 ao ponto 58, com a ÁREA REMANESCENTE; segue com o rumo de $75^{\circ}03'07''$ SW, por uma distância de 2.326,08 m, confrontando com o DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (SP 613), até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de 165,9663 hectares.

PERÍMETRO URBANO: 2a. ÁREA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: “Começa no ponto 1, de coordenadas UTM N 7.506.502,4223 e E 297.365.6205, situado no encontro de duas linhas ideais; segue com o rumo $75^{\circ}03'07''$ NE, por uma distância de 4.440,82 m, confrontando com o DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, até o ponto 69; segue em curva à esquerda, com o raio de 219,53 m, e desenvolvimento de 41,16 m, até o ponto 70; segue em curva à esquerda, com o raio de 59,98 m, e desenvolvimento de 62,77 m, até o ponto 71; segue com o rumo de $12^{\circ}13'06''$ SE, por uma distância de 70,09 m, até o ponto 72; segue com o rumo de $15^{\circ}04'50''$ SE, por uma distância de 104,63 m, até o ponto 73; segue em curva a direita, com o raio de 488,50 m, e desenvolvimento de 123,39 m, até o ponto 74; segue com o rumo de $00^{\circ}33'28''$ SW, por uma distância de 19,38 m, até o ponto 75; segue em curva à direita, com o raio 488,50 m, e desenvolvimento de 315,98 m, até o ponto 76; segue com rumo de $39^{\circ}09'12''$ SW, por uma distância de 129,68 m, até o ponto 77; segue em curva à esquerda, com o raio de 461,50 m, e desenvolvimento de 205,60 m, até o ponto 78; segue com o rumo de $75^{\circ}03'07''$ SW, por uma distância de 307,73 m, até o ponto 79; segue com o rumo de $14^{\circ}56'53''$ SE, por uma distância de 451,69 m, até o ponto 80; tendo confrontado do ponto 69 ao ponto 80, com a ÁREA REMANESCENTE; segue com o rumo de $87^{\circ}15'24''$ SW, por uma distância de 2.432,06 m, até o ponto 6; segue em curva à esquerda, por uma distância de 107,00 m, até o ponto 7; tendo confrontado do ponto 80 ao ponto 6, com a FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A; segue com o rumo de $14^{\circ}56'53''$ NW, por uma distância de 26,00 m, até o ponto 8; segue com o rumo de $83^{\circ}36'42''$ SW, por uma distância de 80,00 m, até o ponto 9; segue com o rumo de $83^{\circ}32'39''$ SW, por uma distância de 230,51 m, até o ponto 11; segue com o rumo de $73^{\circ}17'14''$ SW, por uma distância de 294,58 m, até o ponto 12; segue com o rumo de $37^{\circ}01'32''$ NW, por uma distância de 721,79 m, até o ponto 1; tendo confrontado com a FAZENDA NOVA VENEZA de PAULO DUARTE DO VALLE E OUTROS, do ponto 7 ao ponto 1, onde teve início esta descrição. O Perímetro descrito engloba a área de 385,3967 hectares.

A. A.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.462/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

PERÍMETRO URBANO: 3a. ÁREA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Começa no ponto 17, de coordenadas UTM, N 7.506.097,2295 e E 300.689,7408; segue com o rumo de 15°41'25"SE, por uma distância de 220,42m, até o ponto 16; segue com o rumo de 72°49'13"SE, por uma distância de 145,85 m, até o ponto 15; segue com o rumo de 00°00'00"N, por uma distância de 103,03 m, até o ponto 14; segue com o rumo de 90°00'00"E, por uma distância de 326,00 m, até o ponto 13; segue com o rumo de 00°00'00"S, por uma distância de 214,30 m, até o ponto 12; segue com o rumo de 90°00'00"W, por uma distância de 326,00 m, até o ponto 11; segue com o rumo de 00°00'00"N, por uma distância de 101,04 m, até o ponto 10; segue com o rumo de 72°49'13"NE, por uma distância de 154,31 m, até o ponto 9; segue com o rumo de 15°41'25"SE, por uma distância de 228,16 m, até o ponto 8; tendo confrontado do ponto 17 ao ponto 8, com a **ÁREA REMANESCENTE - (RESERVA FLORESTAL)**; segue com o rumo de 87°15'24"NE, por uma distância de 10,26 m, confrontando com a FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A, até o ponto 17, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de 7,3589 hectares".

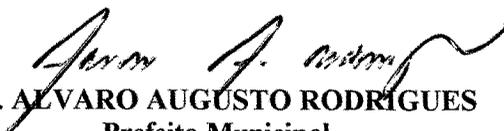
RESUMO DAS ÁREAS:

1 a . ÁREA:	165,9663 ha.
2 a . ÁREA:	385,3967 ha.
3 a . ÁREA:	7,3589 ha.
ÁREA TOTAL:	558,7219 ha.

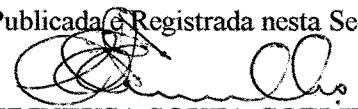
ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico